

EDITAL PPGREN Nº 2/2022 CONCURSO DO LOGOMARCA DO I SIMPÓSIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS

A Fundação Universidade Federal de Rondônia, fundação pública vinculada ao Ministério da Educação, torna pública a abertura das inscrições para o CONCURSO DE CRIAÇÃO DO LOGOMARCA PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS – PPGReN.

RESOLVE:

Art. 1º - O Concurso se destina a premiar uma única proposta de pessoa física, com a escolha do melhor projeto para a logomarca do I Simpósio do PPGReN 2022, segundo as regras estabelecidas neste Edital.

DO OBJETIVO

Art. 2º - O presente concurso tem como objeto escolher uma concepção de uma logomarca institucional para o I Simpósio.

§1º - Entenda-se por logomarca o desenho, o símbolo ou o ícone que representa a marca.

§ 2º - A logomarca deverá, obrigatoriamente, adotar formas e cores que remetam ao PPGReN e UNIR (ex: azul e verde).

DO NÚMERO DE PROPOSTAS

Art. 3º - Cada candidato poderá apresentar apenas uma proposta de logomarca, com grupos de um a três autores.

§ 1º - A logomarca deverá contemplar as áreas de Biodiversidade e Bioprospecção na Amazônia, sob pena de desclassificação.

DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Art. 4º - Poderão participar deste concurso somente pessoas físicas pertencentes ao curso de Ciências Biológicas da Fundação Universidade Federal de Rondônia (DBio/ UNIR), excetuando-se os membros das Comissões Organizadora e Julgadora do concurso, observadas as vedações no Art. 16º, previstas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

Art. 5º - A inscrição da proposta deverá ser feita exclusivamente pelo formulário do Google Forms, no link: <https://forms.gle/1GCZ944LbLpxuBMv5>, composta por: Nome completo, número de matrícula, período, curso (bacharelado ou licenciatura), quantidade de autor(es), telefone e e-mail, além do arquivo. Será efetivada mediante o envio de toda a documentação devidamente preenchida.

§ 1º - A proposta no formato digital deverá conter as extensões .JPG e .PNG com boa visualização;

§ 2º - A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) diferentes cores: versão multicolorida e versão preto e branco (positivo e negativo).

§ 3º - Cada versão deverá assegurar a qualidade da configuração face fundos monocromáticos, fundos escuros ou claros e fundos fotográficos.

§ 4º - Ao inserir o anexo, é de responsabilidade do(s) autor(es) o envio da imagem.

Art. 6º - As inscrições são gratuitas e os custos referentes a material e produção das diferentes peças da proposta correrão por conta do candidato.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições após os horários e períodos definidos neste edital, sob pena de desclassificação da proposta no Art. 9º. Será facultado ao candidato durante este período de inscrições (Art. 9º) a correção de qualquer dado pessoal que porventura venha invalidar a sua inscrição. Após o prazo final de inscrições não serão aceitas novas correções.

Art. 7º - A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos de rede e problemas técnicos, por isso, recomenda-se o envio da proposta com antecedência.

§ 1º - Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora responsável pelo concurso, em caráter sigiloso e divulgará conforme o calendário deste edital.

§ 2º - Não será permitido o envio da proposta em outro meio que não seja o disposto no Art 5º deste Edital.

Art. 8º - A Proposta premiada no Concurso importa:

autorização do autor para utilização das ideias e produtos apresentados, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e internet, desde que vinculado ao presente Concurso;

DO CALENDÁRIO

Art. 9º - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e nas etapas previstas no cronograma, observarão o horário oficial de Rondônia - RO.

§ 1º - O início das inscrições obedecerá ao prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme determinado neste edital.

19/04/2022 - a partir das 14h00 - Abertura de inscrições;

02/05/2022 - até as 18h00 - Encerramento das inscrições das propostas;

02/05/2022 - Publicação da lista de habilitados ao concurso no site e Instagram do PPGReN;

02/05/2022 à 04/05/2022 até às 18h- Fase de interposição de recursos à habilitação;

04/05/2022 à 05/05/2022 - Análise dos recursos da habilitação pela Comissão Organizadora;

05/05/2022 - Homologação das inscrições até às 18h;

05/05/2022 à 09/05/2022 - Início do período da análise das propostas pela Comissão Julgadora;

10/05/2022 - Divulgação da classificação no site do PPGReN e Instagram.

10/05/2022 à 11/05/2022 até às 18h - Fase de interposição de recursos à classificação;

11/05/2022 à 12/05/2022 - Análise dos recursos da classificação pela Comissão Julgadora;

13/05/2022 até às 18h - Resultado final, divulgado no site do PPGReN e Instagram.

DA COMISSÃO JULGADORA E ORGANIZADORA

Art. 10º - A Comissão Julgadora é composta por 8 (oito) graduados, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, designados pelo PPGReN.

§1º - Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Julgadora, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejam remuneração específica.

Art. 11º - A Comissão Organizadora tem como atribuições:

§ 1º - acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;

§ 2º - examinar e decidir sobre eventuais propostas inabilitadas;

§ 3º - propiciar meios necessários à inscrição e recebimento das obras dos candidatos;

§ 4º - organizar e encaminhar a proposta premiada para publicação nas mídias sociais;

§ 5º - realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do Concurso.

DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 11º - A Comissão Julgadora julgará apenas as propostas que estiverem em consonância com o regulamento do Edital do Concurso.

§ 1º - A Comissão Julgadora atribuirá uma classificação.

Art. 12º - São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:

Criatividade: envolve inovação conceitual, técnica e aspectos estéticos;

Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes;

Acessibilidade: apresenta a descrição da proposta. Leva em consideração a utilização de contrastes a fim de melhorar o acesso daqueles que possuem baixa visão;

Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais;

Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa da proposta.

Art. 13º - O projeto que cumprir todos os itens previstos no presente edital, será o premiado.

Art. 14º - A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este Edital.

§ 1º - Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhum dos projetos apresentados sejam condizentes com o objetivo do concurso de criação da logomarca.

§ 2º - Serão desclassificadas as propostas que não forem inéditas ou forem publicadas durante a realização do concurso.

§ 3º - Em caso de propostas enviadas em duplicidade, será considerada a proposta válida encaminhada por último (data e hora).

§ 4º - Os candidatos que enviarem de forma incompleta os documentos listados no Art. 5º ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

§ 5º - Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado final do Concurso.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Art. 15º - A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Fundação Universidade Federal de Rondônia, à qual não caberá quaisquer ônus para uso da proposta, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor (Anexo I).

§ 1º - A assinatura termo de Cessão dos Direitos Autorais e Patrimoniais é obrigatória e pressupõe, por parte do ganhador do concurso, a tácita aceitação do que consta no Art. 15º deste edital.

DAS VEDAÇÕES

Art. 16º - É vedada a participação de candidatos que:

§ 1º - sejam pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999);

§ 2º - alunos que não estejam devidamente matriculados no curso de Ciências Biológicas da UNIR;

§ 3º - É vedada a inscrição de projetos que não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

§ 4º - O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

§ 5º - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17º - A Fundação Universidade Federal de Rondônia divulgará mediante publicação no site do PPGRen (<https://ppgren.unir.br/homepage>) e no Instagram (<https://instagram.com/ppgren.unir?igshid=YmMyMTA2M2Y=>), o resultado final do concurso, obedecendo a previsão do calendário previsto no Art 9º, fazendo constar na publicação: Número da inscrição e Nome do(a) candidato(a).

§ 1º - À proposta vencedora do concurso será conferido um prêmio no valor único de R\$ 100,00 (cem reais), além de certificado de participação e classificação.

§ 2º - O pagamento do prêmio é condicionado ao preenchimento e assinatura de Declaração de Responsabilidade, do Termo de Uso de Imagem e Voz e do Contrato de Cessão de direitos autorais/patrimoniais da logomarca do PPGRen, de forma presencial (UNIR), o pagamento será via cédula.

§ 3º - Não será emitido certificado de participação e classificação a outros candidatos, além do primeiro colocado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - A Fundação Universidade Federal de Rondônia poderá a qualquer momento cancelar este concurso, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

§ 1º - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

§ 2º - A participação será considerada válida apenas se a inscrição for realizada de acordo com o estabelecido no Edital.

§ 3º - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelas Comissões Organizadora ou Julgadora do Concurso.

§ 4º - A Fundação Universidade Federal de Rondônia reserva o direito de não utilização da logomarca vencedora, caso entenda ser esta a melhor decisão.

§ 5º - A Fundação Universidade Federal de Rondônia poderá fazer alterações da logomarca vencedora, caso entenda ser necessário.

§ 6º - O candidato será o único a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Universidade Federal de Rondônia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

§ 7º - O(s) autor(es) da proposta serão os únicos a responderem civil e criminalmente em casos de reivindicação do direito de imagem por outrem.

§ 8º - Os prazos previstos no Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado nacional, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

§ 9º - Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações das Comissões Organizadora ou Julgadora, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.

§ 10º - Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

§ 11º - O Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico do PPGReN <https://ppgren.unir.br/homepage>.

§ 12º - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Fundação Universidade Federal de Rondônia sua destinação.

§ 13º - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicam a eliminação da inscrição.

ANEXO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS
NATURAIS - PPGReN.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DO USO DA LOGOMARCA POR MEIO DE
MÍDIAS E DIVULGAÇÃO EM GERAL**

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador da Cédula de identidade RG
nº. _____, inscrito no CPF sob nº
_____, AUTORIZO o uso da logomarca em todo e
qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no I
Simpósio do Programa de Pós Graduação em Conservação e Uso de Recursos Naturais
(PPGReN). A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da
imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home
page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros) e (III) impressões
em papel.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a logomarca ou a qualquer
outro, e assino a presente autorização.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Telefone p/ contato: